

EDITAL CERNE 02/2025

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES CERNE

1 APRESENTAÇÃO

A Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC), com sede no Parque Tecnológico de Brasília (BioTIC), Granja do Torto, Lote 04, Edifício de Governança – 2º andar, Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 03.636.750/0001-42, denominada daqui em diante, para os termos deste instrumento, simplesmente **ANPROTEC**, torna público que estão abertas as inscrições para o **Credenciamento e Atualização de Consultores CERNE**, na forma estabelecida neste edital.

A abertura deste edital tem como principal motivação a continuidade e o fortalecimento do processo de certificação de incubadoras e aceleradoras de empresas no âmbito do **Modelo CERNE**, referência nacional em boas práticas de gestão e aprimoramento dos ambientes de inovação.

O **Modelo CERNE 2018** encontra-se atualmente em vigência e **permanece válido para implantação até 30 de junho de 2026**, permitindo que as certificações baseadas nesse referencial sejam solicitadas até essa data. Nesse contexto, torna-se essencial assegurar que existam organizações e avaliadores devidamente credenciados e atualizados para conduzir os processos de certificação com base no modelo em vigor, garantindo a manutenção da qualidade e confiabilidade das avaliações realizadas.

O **Modelo CERNE 2025** entrará em vigor a **partir de 11 de fevereiro de 2026**, essa transição requer um período de preparação e capacitação das organizações e dos profissionais envolvidos, de modo a possibilitar uma implementação gradativa, segura e alinhada às diretrizes do novo modelo.

Dessa forma, este edital busca atender às demandas do modelo vigente, ao mesmo tempo em que estabelece as bases para a adoção do novo referencial **CERNE 2025**, assegurando a continuidade, a atualização e a evolução do processo de implantação e certificação conduzido pela ANPROTEC em benefício aos mecanismos de inovação.

2 OBJETIVO

Este edital tem como objeto o credenciamento de consultores (pessoas físicas), obrigatoriamente vinculados a pessoas jurídicas, para integrarem o Cadastro de Consultores CERNE. O credenciamento habilita tanto o profissional quanto a organização à qual ele está vinculado a prestar serviços de consultoria e instrutoria para implantação do Modelo CERNE 2025, quando houver demanda das incubadoras, aceleradoras ou da própria Anprotec.

O processo de credenciamento contemplará duas modalidades, a saber:

Modalidade I – Credenciamento de novos consultores;

- a) Destina-se aos profissionais que ainda não tenham sido credenciados pela ANPROTEC no período de 2021 a 2024.
- b) Os interessados deverão cumprir integralmente todas as etapas previstas neste edital, que incluem:

- i. Análise documental;
- ii. Avaliação curricular;
- iii. Participação em capacitação obrigatória oferecida pela ANPROTEC; e
- iv. Avaliação oral, nos termos do Edital nº 02/2025.

c) O credenciamento será concedido somente aos candidatos que obtiverem aproveitamento satisfatório em todas as etapas.

Modalidade II – Atualização de credenciamento de consultores previamente credenciados entre (2021–2024):

- a) Destina-se aos consultores que já foram credenciados pela ANPROTEC no período de 2021 a 2024, que desejem renovar ou manter sua habilitação ativa.
- b) Para essa modalidade, será exigida:
 - i. Atualização cadastral e documental; e
 - ii. Participação em capacitação de atualização (de caráter resumido), destinada à reciclagem de conhecimentos e atualização de diretrizes do Cerne.
- c) Os profissionais e instituições participantes desta modalidade estarão dispensados da avaliação oral, prevista exclusivamente para novos credenciamentos.

Parágrafo único. O não atendimento às exigências documentais e/ou a não participação na capacitação de atualização implicará a suspensão ou cancelamento do credenciamento anteriormente concedido.

3 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

- a) Aceitar integral e irrestrita as condições estabelecidas neste edital;
- b) Comprovar experiência na prestação de serviços de consultoria para incubadoras de empresas e aceleradoras de negócios; e
- c) Efetuar pagamento da taxa de inscrição por consultor, através de depósito bancário identificado (Banco do Brasil – Ag: 3413-4 C/C: 566.067-x), no valor de:
 - i) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para associados
 - ii) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para não associados , através de depósito bancário identificado (Banco do Brasil – Ag: 3413-4 C/C: 566.067-x).

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão participar desse processo de credenciamento:

Modalidade I – Credenciamento de novos consultores:

- a) Consultor candidato, pessoa física, vinculado a uma pessoa jurídica, com experiência em serviços prestados à incubadoras de empresas e aceleradoras de negócios.
- b) Pessoa jurídica, com sede em território nacional, à qual o consultor estará vinculado.

Modalidade II – Credenciamento de consultores que foram anteriormente credenciados:

- a) Consultor, candidato, pessoa física, vinculado a uma pessoa jurídica, com experiência em serviços prestados à incubadoras de empresas e aceleradoras de negócios, que foram credenciados no período entre 2021 a 2024.
- b) Pessoa jurídica, com sede em território nacional, à qual o consultor estará vinculado, que foi credenciada no período de 2021 a 2024.

Uma pessoa jurídica poderá ter mais de um consultor vinculado. Para cada um deles, deverá haver um processo independente de credenciamento.

Uma vez credenciados, os Consultores deverão aderir integralmente às regras da [Política de Preços e Gestão de Serviços CERNE](#), seguindo a estrutura de preços regulamentados (tabelamento) para o Serviço de Implantação (Consultoria). Além disso, eles devem remunerar a Anprotec por meio de uma Taxa Fixa por Implantação, a ser paga pelo Consultor à Anprotec. O valor dessa taxa fixa de repasse varia conforme o Nível CERNE (1, 2, 3 ou 4) e a categoria do ambiente de inovação contratante (Associado ou Não Associado à Anprotec). A Taxa Fixa tem como função cobrir os custos operacionais da Anprotec, justificada pela responsabilidade da associação no acompanhamento final, na avaliação da qualidade, na emissão do Certificado de Implantação e na gestão CERNE. O pagamento da taxa é a etapa final que formaliza a conclusão do serviço e é uma condição obrigatória para a Anprotec iniciar o processo de emissão do Certificado CERNE correspondente.

5 FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento será composto por etapas comuns a todas as modalidades e etapas específicas conforme o tipo de credenciamento:

Etapas comuns a todas as modalidades:

- Fase 1: Inscrição do consultor e da Pessoa Jurídica a qual está vinculado;
- Fase 2: Análise da Documentação e do Currículo;
- Fase 3: Capacitação Remota dos consultores;
- Fase 5: Divulgação dos aprovados e assinatura dos Termos de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade; e
- Fase 6: Publicação do Credenciamento da Organização.

Além das fases comuns, os candidatos à Modalidade I deverão participar da seguinte etapa adicional:

- Fase 4 – Avaliação oral de conhecimentos sobre o Modelo Cerne.

5.1 Fase 1: Inscrição da Organização e dos Consultores Vinculados

O candidato que deseja participar do processo de credenciamento deve se inscrever encaminhando os seguintes documentos para o e-mail: cerne@anprotec.org.br.

- I. **Formulário de Inscrição:** fornecimento de todas as informações solicitadas no formulário de inscrição, o qual deve ser integralmente preenchido. [A ficha de inscrição pode ser obtida por esse link.](#)
- II. **Currículo do Profissional:** Currículo do candidato em PDF utilizando o modelo da Plataforma Lattes ou do LinkedIn.
- III. **III Documentação da Pessoa Jurídica:**

- a. Contrato Social / Estatuto Social e respectivas alterações ou consolidação contratual (onde constem todas as alterações contratuais), inscrito ou registrado no órgão competente (Junta Comercial, Cartório ou OAB e Conselho de Classe, quando for o caso), compatíveis com o objetivo deste edital.
- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou declaração, caso seja isenta;
- c. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações previdenciárias, expedida pelo INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- d. Documento da pessoa jurídica comprovando o vínculo entre o candidato a consultor e a organização.

IV. Atestado de capacidade técnica do candidato a consultor: 3 (três) atestados de capacidade técnica, comprovando aptidão para atuar na área de empreendedorismo inovador. Os atestados devem ser fornecidos por incubadoras de empresas ou aceleradoras de negócios, devidamente elaborado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pela informação nela contida, e contendo, no mínimo, os seguintes dados: (i) Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da instituição emitente e assinatura do responsável; (ii) Objeto do contrato (executados ou em execução, com quantitativos e prazos contratuais e de execução); e (iii) Afirmação de que o profissional cumpriu ou está cumprindo correta e satisfatoriamente com todas as condições contratuais.

A não apresentação de qualquer um dos documentos supracitados, até a data de término das inscrições, acarretará na desclassificação automática do candidato. Será considerada a data de envio do e-mail.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a ANPROTEC possui o direito de excluir do processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

5.2 Fase 2: Análise da Documentação e do Currículo

A etapa de avaliação da documentação será conduzida por uma equipe técnica definida pela ANPROTEC.

Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, a ANPROTEC poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização.

A avaliação do currículo consistirá na análise da experiência do consultor no apoio às incubadoras e aceleradoras, em especial, na implantação do Modelo Cerne. Durante essa análise do currículo, a equipe responsável pela avaliação pode entrar em contato com o consultor e com as incubadoras por ele atendidas, a fim de solicitar esclarecimentos e confirmação de informações prestadas no currículo e/ou nos atestados de capacidade técnica. O candidato será eliminado do processo caso não comprove experiência na implantação do Cerne e não apresente, pelo menos, três atestados de capacidade técnica.

Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e, em nenhuma hipótese, será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

A ANPROTEC reserva-se o direito de, a qualquer tempo, proceder diligências para esclarecer dúvidas que venham a ocorrer sobre a documentação apresentada.

Após deliberação da equipe técnica da Anprotec, o resultado da análise será encaminhado ao e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

5.3 Fase 3: Capacitação Remota dos consultores

Os candidatos habilitados na fase de análise da documentação, **independentemente da modalidade de participação**, deverão submeter-se a capacitação remota promovida pela **ANPROTEC**, observadas as condições, períodos e valores estabelecidos neste edital.

a) Modalidade I – Novos Credenciamentos

Os consultores não credenciados, no período de 2021 a 2024, deverão participar de **capacitação obrigatória completa**, compreendendo **atividades teóricas e práticas e avaliação oral**.

A capacitação ocorrerá de forma remota e **síncrona**, no período de **09/03/2026 a 17/03/2026**, o acesso a capacitação será condicionado ao pagamento da taxa de capacitação por consultor no valor de:

- R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) - Associado Anprotec
- R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) - Não associado

A ausência de pagamento da taxa e/ou a não participação integral nas atividades e avaliação oral acarretará a **desclassificação imediata do candidato**.

b) Modalidade II – Atualização de Credenciamento

Os consultores previamente credenciados, no período de 2021 a 2024, deverão participar da capacitação de atualização, com conteúdo resumido voltado à **reciclagem de conhecimentos e atualizações do Modelo Cerne**.

A capacitação ocorrerá de forma remota e **síncrona**, no período de **23/02/2026 a 26/02/2026**, sendo **dispensada a avaliação oral**. O acesso ao conteúdo será condicionado ao pagamento da taxa de atualização por consultor no valor de:

- R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) Associado Anprotec
- R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) Não associado

A ausência de pagamento da taxa e/ou a não participação integral nas atividades acarretará a **desclassificação imediata do candidato**.

c) Disposições Comuns às duas Modalidades:

Todas as taxas possuem caráter administrativo e não reembolsável, destinando-se exclusivamente à cobertura de custos operacionais da capacitação.

A ANPROTEC poderá, a seu critério, alterar datas, horários e formato das capacitações, mediante comunicação oficial em seu site institucional, garantindo publicidade e transparência.

É de responsabilidade exclusiva dos candidatos cumprirem integralmente os prazos, atividades e obrigações decorrentes da capacitação.

Fase 4: Avaliação Oral de conhecimentos sobre o Modelo Cerne (Exclusiva para modalidade 1)

Após a realização do Curso e encaminhamento das atividades os candidatos da **modalidade 1**, serão convocados pela ANPROTEC para uma prova oral de conhecimento, durante o período estabelecido

no cronograma do edital, que testará conteúdos relacionados aos processos e práticas-chave do Modelo Cerne.

A não participação do candidato na Avaliação de Conhecimento sobre o Cerne, na data e hora agendada, implica na imediata desclassificação, sem possibilidade de solicitação de outra data.

O conteúdo apresentado nas atividades previstas no curso mais a avaliação da performance durante a entrevista irão compor a nota de avaliação dos candidatos. A tabela a seguir apresenta os critérios de avaliação a serem considerados pela banca examinadora da ANPROTEC na avaliação do conhecimento:

CRITÉRIO	PESO	REQUISITO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Qualidade do conteúdo apresentado nas atividades do curso	3	Baixa qualidade	0	30
		Qualidade razoável	3	
		Qualidade satisfatória	7	
		Qualidade plena	10	
Conhecimento geral acerca do Modelo Cerne demonstrado na prova oral	4	Baixo Conhecimento	0	40
		Conhecimento razoável	3	
		Conhecimento satisfatório	7	
		Conhecimento pleno	10	
Capacidade de organização e expressão de ideias durante a prova oral	3	Baixa capacidade	0	30
		Capacidade razoável	3	
		Capacidade satisfatória	7	
		Capacidade plena	10	
NOTA MÁXIMA				100

O candidato deverá receber uma pontuação igual ou acima de 70 para poder fazer parte do Cadastro de Consultores Cerne Credenciados. O candidato será desclassificado se receber pontuação zero em qualquer um dos critérios de avaliação.

5.4 Fase 4: Divulgação dos aprovados e assinatura do Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade:

Após a avaliação do candidato, a ANPROTEC encaminhará o resultado para o e-mail cadastrado. Caso seja aprovado, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade com as regras e condições para fazer parte do Cadastro de Consultores Cerne Credenciados.

É condição para o credenciamento e para a assinatura do Termo de compromisso, sigilo e confidencialidade que o consultor, habilitado pelo Resultado Final, esteja vinculado a uma pessoa jurídica por vínculo societário, empregatício ou contrato formal.

5.5 Fase 5 Publicação do Credenciamento da Organização

Após a assinatura do Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, será publicado o credenciamento da organização no site da ANPROTEC (<https://anprotec.org.br/cerne/>). As organizações habilitadas farão parte da lista de instituições credenciadas para certificação no Modelo CERNE.

6 CRONOGRAMA

FASE	PRAZOS
Fase 1: Inscrição dos candidatos;	19/11/2025 a 16/01/2026
Fase 2: Análise da Documentação e dos Currículos;	17/01/2026 a 26/01/2026
Fase 3: Capacitação Remota dos candidatos modalidade 1	09/03/2026 a 17/03/2026
Fase 3: Capacitação Remota dos candidatos modalidade 2	23/02/2026 a 26/02/2026
Fase 4: Avaliação Oral de conhecimentos sobre o Modelo Cerne (Exclusiva para modalidade 1)	02/03/2026 a 13/03/2026
Fase 5: Divulgação dos aprovados e Assinatura dos Termos de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade	17/03/2026 a 20/03/2026
Fase 6: Publicação do Credenciamento da Organização	25/03/2026

7 VEDAÇÕES

Um consultor credenciado Cerne **não pode** prestar serviços como avaliador a uma incubadora ou aceleradora a qual tenham prestado consultoria ou tenham em seu quadro de funcionários e sócios parentesco de até o terceiro grau. Os princípios da moralidade e impessoalidade precisam ser garantidos pela organização certificadora Cerne e seus avaliadores sob pena de descredenciamento.

8 RECURSOS

A decisão da equipe técnica da ANPROTEC é soberana e da sua decisão não caberá recurso.

9 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Em caso de dúvida e esclarecimentos encaminhar e-mail para cerne@anprotec.org.br

10 INEXISTÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

A aprovação do candidato no processo de credenciamento não garantirá ao consultor a automática contratação por parte das incubadoras de empresas e aceleradoras de negócios, as quais terão acesso aos resultados para entrar em contato e negociar termos e condições para eventuais contratos, a depender de suas necessidades específicas e no tempo adequado.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição para o credenciamento implica a concordância total e incondicional com todos os itens deste Edital, bem como no cumprimento de todas as regras, normas e definições do Modelo Cerne, sendo que a submissão do formulário de inscrição online é considerada, para todos os fins de direito, como aceitação de todos os termos e condições do presente regulamento. Todos os direitos do Modelo Cerne estão reservados à ANPROTEC e ao SEBRAE.

O não exercício pela ANPROTEC de qualquer direito previsto neste Edital não constitui renúncia, novação, alteração nos termos desses instrumentos, nem confere qualquer direito especial aos candidatos.

Não serão aceitos pedidos de recursos e reanálises referentes à indisponibilidade de sistema, falhas de conexão ou ainda outros problemas relacionados a dificuldades técnicas de tecnologia da informação para os candidatos que tentarem submeter propostas no último dia do prazo de submissão de proposta.

Os candidatos deverão consultar o site <https://anprotec.org.br/cerne/> durante todo o processo, pois ele é o veículo de informação oficial do Modelo Cerne, o que inclui a divulgação de eventuais complementações, esclarecimentos e correções deste regulamento, decidida pela equipe técnica da ANPROTEC.

Suspeitas de conduta antiética na elaboração dos trabalhos, bem como de desrespeito a este Edital, serão analisadas e julgadas pela equipe técnica da ANPROTEC e podem resultar no descredenciamento da organização. A organização é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações implicará o imediato descredenciamento da organização.

Os consultores serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas..

A ANPROTEC se reserva o direito de avaliar o serviço prestado pelo consultor a qualquer tempo, aplicar medidas preventivas e corretivas para garantir sua execução em conformidade com as normas e condições do Modelo Cerne e níveis de qualidade esperados. Os casos de inconformidade serão avaliados pela equipe técnica da ANPROTEC, que se reserva também o direito de suspender ou descredenciar o consultor, dependendo dos resultados evidenciados pelas métricas de qualidade, de gravidade e de inconformidade, e eventual déficit de performance.

Fica assegurado à ANPROTEC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.

Ao se inscrever, a organização, ao mesmo tempo em que aceita as regras e condições estabelecidas para este Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas, permitindo que a ANPROTEC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

A ANPROTEC se reserva ao direito de realizar qualquer alteração neste edital, com a devida divulgação por meio dos mesmos canais de comunicação utilizados para divulgação desta chamada. Ao se inscrever, o consultor, ao mesmo tempo em que aceita as regras e condições estabelecidas para este Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas, permitindo que a ANPROTEC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

Fica ratificado que todas as informações fornecidas pelo consultor serão tratadas como confidenciais pela ANPROTEC.

Eventuais circunstâncias não regulamentadas neste edital serão dirimidas pela equipe técnica definida pela ANPROTEC.

A Anprotec se reserva ao direito de realizar qualquer alteração neste edital, com a devida divulgação por meio dos mesmos canais de comunicação utilizados para divulgação desta chamada.

Brasília, 19 de novembro de 2025.

Adriana Ferreira de Faria
Presidente